

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA LAJE DO SETOR DE IMAGENS DO HOSPITAL DO ANDARAÍ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GNOSIS E A EMPRESA ADAPT REFORMAS, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **INSTITUTO GNOSIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.117/0009-52, com sede na Avenida das Américas, nº 3443, bloco 02, salas 201 a 205 – Barra da Tijuca - RJ, representado na forma de seu Estatuto Social pelo seu Diretor, Sr. **LGPD – Lei 13 LGPD – Lei 13709**

LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 portador da Carteira de Identidade sob o nº **LGPD – Lei 13709** expedida **LGPD – Lei 13709**, inscrito no CPF/MF: **LGPD – Lei 13709** na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ADAPT REFORMAS, CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Alameda São Boaventura, nº 57, Fonseca, Niterói/RJ, CEP: 24.120-191, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.849.411/0001-96, neste ato representada por seus sócios, **LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709** **LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 13 LGPD – Lei 13709** portador da carteira de identidade nº **LGPD – Lei 13709** expedida pelo **LGPD – Lei 13709** inscrito no CPF sob o nº **LGPD – Lei 13709** e/ou **LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 1370 LGPD – Lei 13709 LGPD – Lei 1370 LGPD – Lei 13709** portadora da carteira de identidade nº **LGPD – Lei 13709** expedida pelo **LGPD – Lei 13709** inscrita no CPF sob o nº **LGPD – Lei 13709** doravante denominada **CONTRATADA**, e **RESOLVEM** firmar o presente **CONTRATO**, a fim de atender as necessidades do Termo de Colaboração nº 09/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, conforme cláusula a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto a realização de serviços de recuperação estrutural com fibra de carbono da laje da área destinada à instalação do equipamento de ressonância magnética no setor de imagens do Hospital do Andaraí, Unidade Avançada contemplada pelo Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro.

1.2. Fica estabelecido que as condições previstas no termo de referência, que segue em Anexo ao presente instrumento contratual (**Anexo I**) e a proposta apresentada são partes integrantes do presente **CONTRATO**, desde que não contrariem as cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Os serviços ora **CONTRATADOS** deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do início efetivo dos serviços.

Parágrafo Único – O prazo para a finalização da obra poderá, excepcionalmente, e desde que devidamente justificado, vir a ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e celebração de **TERMO ADITIVO** ao presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1.1 Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal atestada pelo representante do **CONTRATANTE** e nas datas estabelecidas, salvo em caso de atraso do repasse dos valores previstos no Termo de Colaboração, pelo Município do Rio de Janeiro.

3.1.2 Fornecer a **CONTRATADA**, informações e demais elementos necessários para a execução do presente **CONTRATO**.

3.1.3 Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução.

3.1.4 Exigir a fiel observância das especificações do serviço.

3.1.5 Permitir que os funcionários da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços.

3.1.6 Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

3.1.7 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.1.8 - Expedir Autorização de Serviços.

3.1.9 Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA**:

4.1.1. Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Proposta, bem como disposições contratuais ora pactuadas.

4.1.2. Cumprir as normas sanitária; trabalhistas; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades da **CONTRATANTE** e, em nenhuma hipótese, poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus prepostos, decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços.

4.1.3. Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas e fiscais apresentadas no momento da contratação.

4.1.4. Exibir e disponibilizar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.

4.1.5. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

4.1.6. Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes à atividade empresarial, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.

4.1.7. Manter o **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar o **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.

4.1.8. Ressarcir o **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a propor em seu desfavor.

4.1.9. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos adequados e necessários para a execução dos serviços **CONTRATADOS**, bem como garantir que os profissionais envolvidos na execução dos serviços utilizem os mesmos.

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados no inciso 4.1.4 acima poderá importar em retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face do **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho “sub judice”.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações ESPECÍFICAS da CONTRATADA:

5.1.1 Obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do ACI (American Concrete Institute) e demais regulamentações aplicáveis.

5.1.2 Fornecer todos os materiais e/ou equipamentos de primeira qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado, além de satisfazer as especificações da ABNT e do INMETRO, e devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

5.1.3 Executar os serviços de forma coordenada e alinhada com a equipe assistencial das unidades, de forma a impactar o mínimo possível na atividade fim da mesma.

5.1.4 Executar o serviço discriminado no Termo de Referência (**Anexo I**) e neste **CONTRATO**.

5.1.5 Disponibilizar mão-de-obra, ferramentas e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços.

5.1.6 Responsabilizar-se pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

5.1.7 Fornecer garantia mínima de 01 (um) ano dos serviços executados, independentemente da vigência do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

5.1.8 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da fiscalização, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

5.1.9 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

5.1.10 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**.

5.1.11 Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços.

5.1.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário.

5.1.13 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

5.1.14 Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

5.1.15 Informar ao **CONTRATANTE**, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços objeto deste **CONTRATO**, o valor global de **R\$ 498.500,57 (quatrocentos e noventa e oito mil quinhentos reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme planilha orçamentária, ora em anexo ao presente – **Anexo II**, a ser pago da seguinte forma:

6.1.1. Valor inicial: **20% do valor global**;

6.1.2. Os demais pagamentos serão feitos por medições quinzenais.

Parágrafo Único: No valor do **CONTRATO** estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes sobre emissão da Nota Fiscal correspondente, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

6.2. No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada nota fiscal e o relatório da prestação fornecida devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões que venham a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.

6.3. O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pelo Município do Rio de Janeiro, dos valores decorrentes do Termo de Colaboração nº 009/2022 ficando, desde já, pactuado que o **CONTRATADO** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para a execução do objeto a **CONTRATADA** decorrerão do Termo de Colaboração nº 009/2022 firmado entre a **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo.

8.2. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral das partes, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie, desde que comprovadamente tenham sido notificadas tais inexecuções à **CONTRATADA**, sem que esta tenha tomado qualquer providência no prazo de 05 (cinco) dias.

9.2. Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.1, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre os valores a pagar pela **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com a **CONTRANTE**.

9.3. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, por qualquer motivo, mediante prévia notificação com 05 (cinco) dias de antecedência.

9.4. Em caso de rescisão antecipada do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Município do Rio de Janeiro, o presente **CONTRATO** será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, não sendo devido qualquer tipo de multa ou indenização, devendo ser pago apenas os valores referentes aos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento;

10.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

10.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

10.3. A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

10.5. A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTI CORRUPÇÃO

11.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

III. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.

IV. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.

- V. Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.
- VI. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

11.4. O **CONTRATADO** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

11.5. O **CONTRATADO** concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.

11.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste **CONTRATO**, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

12.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportam cobrança amigável, serão cobrados em juízo.

12.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

13.1.1 Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

13.1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13.1.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

13.1.4 Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

13.2.1 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.3 A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

13.3.1 Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

13.3.2 Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

13.4 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste **CONTRATO** serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2025.

LGPD – Lei 13709

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE COLETA DE PREÇO
Edital nº 024/2025 - Instituto Gnosis

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, em atenção ao **art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**, torna público o presente processo de seleção de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação estrutural da laje da área destinada à instalação do equipamento de ressonância magnética no Hospital do Andaraí, localizado na Rua Leopoldo 280, Bairro Andaraí - Rio de Janeiro/RJ, que faz parte das Unidades Avançadas – UA, administradas pelo Instituto Gnosis por força do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência e Anexos.

O presente Instrumento Convocatório rege-se pelo **Regulamento de Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico da **Instituição**.

A contratação será efetuada pelo proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecendo aos critérios do Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de empresa especializada para a execução dos serviços de recuperação estrutural da laje da área destinada à instalação do equipamento de ressonância magnética no Hospital do Andaraí, localizado na Rua Leopoldo 280, Bairro Andaraí - Rio de Janeiro/RJ, que faz parte das Unidades Avançadas – UA, administradas pelo Instituto Gnosis, por força do Termo de Colaboração nº 009/2022, celebrado com o Município do Rio de Janeiro, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

2.1.1. Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;

2.1.2. Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado.

2.2. Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Estrangeiras, que não funcionem no País;

2.2.3. Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do Instituto Gnosis.

2.2.4. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente seleção.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

3.2. As **Propostas de Preço** deverá ser entregue por meio eletrônico, direcionado a: propostas@institutognosis.org.br.

3.2.1. Os e-mails deverão exibir como "assunto" da mensagem o número do presente Edital e a identificação do proponente no corpo da mensagem.

3.3. As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 13 de agosto de 2025 às 17:00 horas**.

3.4. Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação.

4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.

4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail);

4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas no Termo de Referência e seus anexos;

- 4.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;
- 4.7** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento;
- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada;
- 4.9** Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento;
- 4.10** É facultado ao Gnosis, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A **PROPONENTE** vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;

5.1.1.2. Sociedades Comerciais por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores;

5.1.1.3. Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Observação: O Objeto social deverá ser compatível com o objeto do contrato.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

- 5.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 5.1.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.1.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 5.1.2.6.** Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- 5.1.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3. Qualificação Técnica:

- 5.1.3.1** Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.3.2** Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa ou responsável técnico já tenha executado este tipo de serviço de construção e está apto para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.
- 5.1.3.3** Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.
- 5.1.3.4** Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.
- 5.1.3.5** Demais documentos exigidos no Termo de Referência.

6. VENCEDOR

- 6.1.** Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o **PROPONENTE** que apresentar o **menor custo** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.

- 6.2.** A realização do presente Edital não obriga o Instituto Gnosis a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
- 7.1.1.** Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 7.1.2.** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2.** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: propostas@institutognosis.org.br.
- 8.2.** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3.** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025.

Instituto Gnosis

LGPD – Lei 13709

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL COM FIBRA DE CARBONO DA
LAJE NA ÁREA DA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO SETOR DE IMAGENS
DO HOSPITAL DO ANDARAÍ – RJ

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Colaboração 009/2022, celebrado entre a Prefeitura do Rio de Janeiro e o Instituto Gnosis, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Centro Carioca de Diagnóstico e Tratamento por Imagem - CCDTI e nas suas unidades Avançadas – UA. Para a execução de um dos serviços inerentes no objeto contratualizado no Termo de Colaboração, se faz necessário a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de **recuperação estrutural da laje da área destinada à instalação do equipamento de ressonância magnética**, onde foi constatado a necessidade do reforço estrutural durante o início dos serviços de reforma e ampliação do Setor de Imagens do Hospital do Andaraí – RJ, localizado na Rua Leopoldo 280, Bairro Andaraí - Rio de Janeiro/RJ, que faz parte das Unidades Avançadas – UA, administradas pelo Instituto Gnosis, através de Termo de Colaboração celebrado com a prefeitura do Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste documento, conforme projetos técnicos anexos.

A solução estrutural adotada prevê a utilização de laminados de fibra de carbono, em substituição aos métodos tradicionais com perfis metálicos.

Essa decisão técnica baseia-se na necessidade de compatibilidade eletromagnética com o equipamento de ressonância magnética, cuja operação pode ser afetada por interferências de estruturas metálicas próximas. A fibra de carbono, por sua natureza não condutiva e não ferromagnética, é amplamente reconhecida como a solução mais segura e eficaz para ambientes com sensibilidade magnética.

Além disso, o sistema de reforço com fibra de carbono apresenta outras vantagens importantes, como alta resistência mecânica, leveza, baixa espessura, aplicação rápida e mínima interferência nas rotinas hospitalares.

Tais serviços exigem conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada, e a utilização de materiais certificados, demandando, portanto, a contratação de empresa especializada com experiência comprovada na execução de reforços estruturais com compósitos de alta performance, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do ACI (American Concrete Institute) e demais regulamentações aplicáveis.

Dessa forma, a adoção desta tecnologia atende plenamente aos requisitos de desempenho estrutural, segurança, compatibilidade com o ambiente hospitalar e durabilidade, justificando técnica e operacionalmente a presente contratação.

2. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para a execução da recuperação estrutural da laje, por meio da aplicação de fibra de carbono, no local onde será instalada a ressonância magnética do Centro de Imagens, conforme os projetos anexos.

3. MEMORIAL DESCRITIVO

Recuperação Estrutural com Reforço em Fibra de Carbono

O presente memorial tem por objetivo descrever as etapas e intervenções a serem executadas no processo de reforço e recuperação estrutural de laje dupla, com a utilização de materiais compósitos à base de fibra de carbono, conforme projeto técnico de referência.

1. Demolições e Limpeza da Área

Remoção e descarte do entulho existente na área de intervenção, oriundo de demolições e serviços preliminares;

Retirada completa das placas de fechamento da laje dupla, visando a liberação da estrutura para tratamento e reforço.

2. Serviços de Preparação Estrutural

Construção das paredes de base (apoios estruturais) necessárias para a execução da nova laje de piso, conforme detalhamento em projeto;

Execução da nova laje de piso na área destinada à instalação do equipamento de Ressonância Magnética (RM), atendendo às especificações técnicas de carga e desempenho estrutural.

3. Reforço Estrutural Superior (Face Superior da Laje)

Preparação da superfície da laje (limpeza, lixamento e regularização), conforme orientações técnicas do fabricante do sistema de reforço;

Aplicação dos reforços estruturais com mantas ou laminados de fibra de carbono na face superior da laje, conforme o projeto estrutural de reforço em anexo.

4. Reforço Estrutural Inferior (Face Inferior da Laje – Área do Morgue)

Retirada do forro existente na parte inferior da laje, na área do Morgue, para exposição da superfície a ser tratada;

Preparação da superfície conforme normas técnicas (remoção de partes soltas, limpeza, regularização superficial);

Aplicação dos reforços com fibra de carbono na face inferior da laje, de acordo com as diretrizes do projeto executivo.

5. Proteção e Acabamento

Aplicação das camadas de proteção indicadas pelo fabricante do sistema de reforço, a fim de garantir a durabilidade e desempenho do material compósito (resinas, selantes, ou argamassas de proteção);

6. Recomposição do forro na área do Morgue, utilizando materiais compatíveis com os acabamentos existentes e conforme padrões da unidade hospitalar.

4. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante determinar eventuais modificações ou alterações na execução do reforço estrutural em fibra de carbono, sempre que necessárias para garantir o pleno atendimento às especificações técnicas do projeto.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Disponibilizar mão-de-obra e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;
- c) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- d) Cobrir ausência por falta, licença médica ou férias sem custo para o contratante.
- e) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;**
- f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- h) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- i) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- j) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- k) Manter todos os equipamentos, ferramental e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- l) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à **CONTRATANTE**

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados

m) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;

n) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

o) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

p) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;

q) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.

6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.4. Expedir Autorização de Serviços;

6.5. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.6. Disponibilizar instalações sanitárias;

6.7. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

6.8. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;

6.9. As condições de pagamento deverão ser realizadas exclusivamente por meio de crédito bancário, em conta de titularidade do fornecedor, em até 15 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada da medição e relatório de execução com fotos. Não sendo aceitos boletos ou outras formas de pagamento.

6.10. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);

6.11. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude

dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- Vetar o prosseguimento normal do serviço, baseados na legislação em vigor;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- Rejeitar, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Comprovação de que possui instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização dos serviços que são objeto deste Termo de Referência.
- 8.2. Mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa ou responsável técnico já executou este tipo de serviço de construção de estar apto para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto desse TR.
- 8.3. Somente serão consideradas as propostas das proponentes cujas atividades estejam contidas no Alvará de Licença e no documento de licenciamento sanitário.
- 8.4. Plano de Segurança do Trabalho dos empregados, equipamentos e instalações, relativo às atividades a serem desenvolvidas.
- 8.5. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

09. HABILITAÇÃO

- 9.1. Quanto à Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial.

Sociedades Empresariais e Sociedades Anônimas: Ato Constitutivo: Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores.

Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Decreto de Autorização: Quando tratar-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;

9.2 Quanto à Habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
- f) Prova de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

9.3. Quanto à Habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- c) Capital Social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor global estimado da contratação;
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

10. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

10.1. O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do serviço será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com início previsto para 5 dias após a assinatura, em especial na área de ressonância magnética, para a instalação inicial do equipamento de ressonância. O prazo poderá ser prorrogado, por analogia, dentro do limite estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**, ou rescindido antes desse prazo, em caso de descumprimento dos prazos ou termos executivos ou término do contrato de gestão com a Prefeitura do Rio de Janeiro.

13. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

14. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
 - b) Apresentação de planilha com a formação dos preços, onde a concorrente deverá observar, os custos relacionados ao salário base definido, fornecimento de uniformes, treinamento dos empregados;
 - c) As características do objeto deverão ser apresentadas de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência. O fornecedor só poderá ser declarado vencedor após parecer técnico da proposta apresentada, sem ônus, para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.
 - d) Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
 - e) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
 - f) O envio da proposta será considerado como anuência a todas as Cláusulas do Termo de Referência e seus Anexos.
 - g) Os proponentes deverão apresentar o Responsável técnico com acervo no CREA
 - h) A visita técnica antes da apresentação da proposta na unidade é facultativa e está disponível para agendamento prévio
- As visitas técnicas deverão ser agendadas com o Eng. João Carlos, tel. (21) 98154-3918 e o e-mail joao.lima@institutognosis.org.br

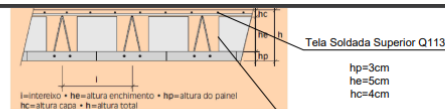
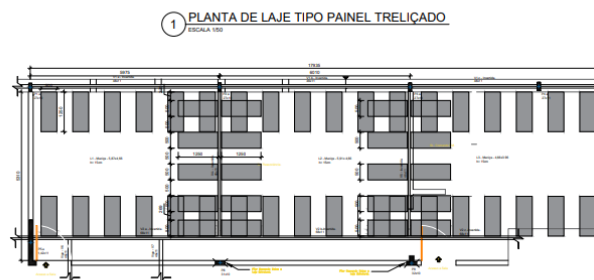
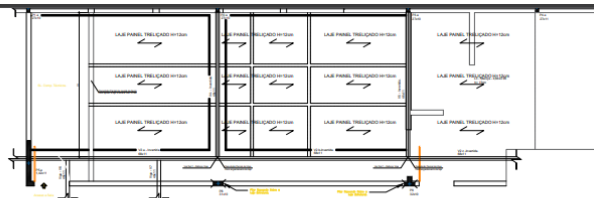
16. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas, para **propostas@institutognosis.org.br**, até **13/08/2025**

***Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas no seu anexo.**

- I- ANTEPROJETOS
- II- Atestado de vistoria
- III- Pleno conhecimento das condições do serviço

I- PROJETO DE REFERÊNCIA



4 DETALHES CONSTRUTIVOS

Etapa 1 - Preparação do Substrato

Cada elemento a ser reforçado deve ter seu movimento controlado, ou seja, a junta de solda deve ser feita de modo a permitir a movimentação relativa entre os elementos. A junta de solda deve ser feita de modo a permitir a movimentação relativa entre os elementos. A junta de solda deve ser feita de modo a permitir a movimentação relativa entre os elementos.

Etapa 2 - Aplicação da junta de aderência MC-CarbonFiber Sheets

Antes da aplicação de MC-CarbonFiber Sheets, as superfícies a serem reforçadas devem ser preparadas. O reforço deve ser aplicado de modo a garantir a aderência entre o concreto e a fibra de carbono. A junta de solda deve ser feita de modo a permitir a movimentação relativa entre os elementos.

Etapa 3 - Instalação da junta de aderência MC-CarbonFiber Sheet

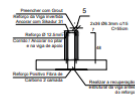
Após a aplicação de MC-CarbonFiber Sheets, a junta de solda deve ser feita de modo a permitir a movimentação relativa entre os elementos. A junta de solda deve ser feita de modo a permitir a movimentação relativa entre os elementos.

Etapa 4 - Saturação da junta de aderência MC-CarbonFiber Sheet

Após a aplicação de MC-CarbonFiber Sheets, a junta de solda deve ser feita de modo a permitir a movimentação relativa entre os elementos. A junta de solda deve ser feita de modo a permitir a movimentação relativa entre os elementos.

5 DETALHES CONSTRUTIVO FIBRA DE CARBONO

DESCRIÇÃO	MODELO	M
MC-CarbonFiber Sheets (manta)	MC BAUCHEME	223,92
Reforço Positivo	MC BAUCHEME	70
Reforço Negativo	MC BAUCHEME	70
DESCRIÇÃO	MODELO	M2
Laje h=12	FAIRTEL	78,5
TELA SOLDADA Q113	CA-92	94,14

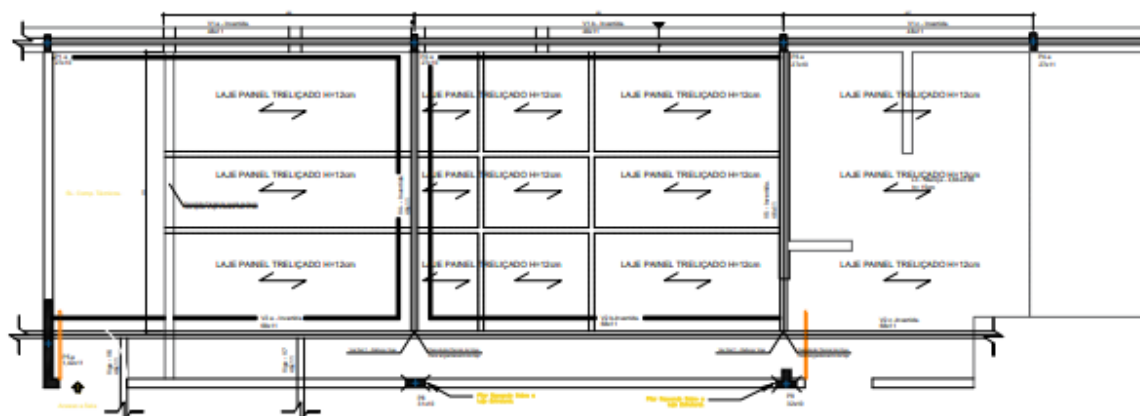


6 DET. 1

DESCRIÇÃO	MODELO	M
MC-CarbonFiber Sheets (manta)	MC BAUCHEME	223,92
Reforço Positivo	MC BAUCHEME	70
Reforço Negativo	MC BAUCHEME	70
DESCRIÇÃO	MODELO	M2
Laje h=12	FAIRTEL	78,5
TELA SOLDADA Q113	CA-92	94,14

- A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL HABILITADO E PORTADOR DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE EXECUÇÃO DA OBRA.
- COTAS EM MILÍMETROS.
- CONVERSAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL.
- MATERIAIS: CONCRETO ESTRUTURAL MANTA DE FIBRA DE CARBONO RESISTÊNCIA M₂ 25 MPa AÇO: CA-92 - f_y = 500 MPa
- CONSULTAR O TECNÓLOGO DE CONCRETO PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE
- AJUSTAR MEDIDAS "IN LOCO"

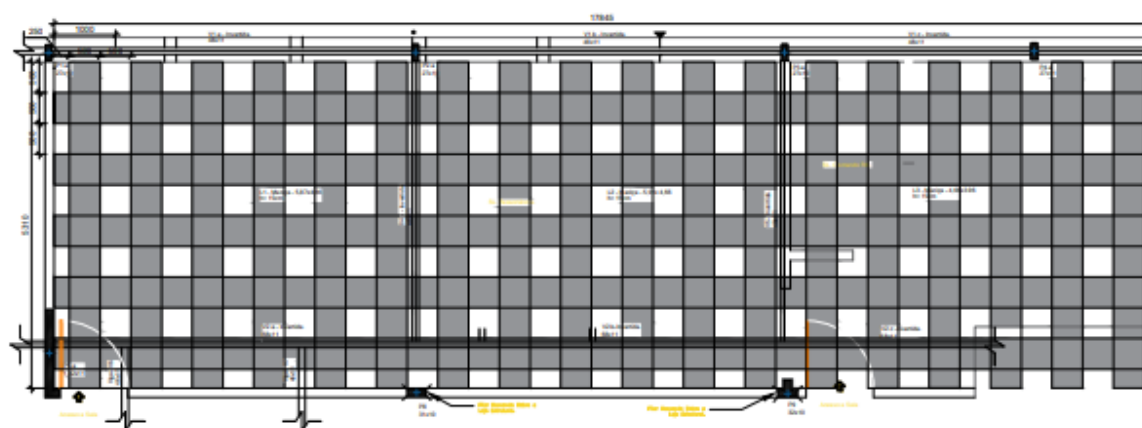
ALIANÇA ARQUITETURA	
Rua Leopoldo, 280 - Andaraí, Rio de Janeiro	
Centro de Imagens Hospital do Andaraí	
PROJETO DE LAJE ESTRUTURAL	
PROJETO DE REFORÇO COM FIBRA DE CARBONO	
CD PESSOA	CD PESSOA
CD PESSOA	CD PESSOA

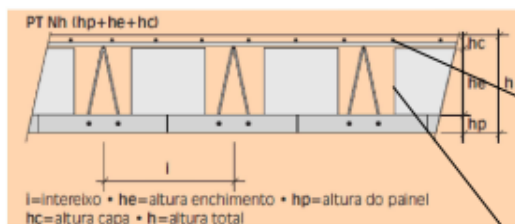


1 PLANTA DE LAJE TIPO PAINEL TRELIÇADO
ESCALA 1:50



2 PLANTA DE REFORÇO DO NEGATIVO COM FIBRA DE CARBONO
ESCALA 1:50





Tela Soldada Superior Q113

hp=3cm
he=5cm
hc=4cm

Isopor de Enchimento

4 DETALHES CONSTRUTIVOS

ESCALA 5/5C

Etapa 1 - Preparação do Substrato

Cada elemento a ser reforçado deve ter seu revestimento retirado na região de aplicação da fibra de carbono, chegando até o concreto. A superfície deve estar seca, limpa, livre de quaisquer partículas soltas, como poeira, óleo, nata de cimento e outras agências contaminantes. A umidade superficial deve ser menor que 6%. A resistência ao arranque do substrato deve ser maior de que 1,5 MPa. Todos os substratos devem ser preparados preferencialmente através de métodos que não utilizem água. Recomenda-se o isolamento mecânico com discos de vidro ou acoplamento com pistola de agulhas.

Etapa 2 - Aplicação da ponte de aderência MC-CarboSolid 1209 TX

Antes da aplicação do MC-CarbonFiber Sheet, as irregularidades no concreto devem ser verificadas. O adesivo estrutural, a aplicação da ponte de aderência MC-CarboSolid 1209 TX, pode ser usado para revestimento de irregularidades. O adesivo epóxi deve ser aplicado no substrato, já regularizado, usando uma desempenadeira metálica, com espessura entre 1 e 3 mm. Deve-se tomar cuidado durante a aplicação, para que a região de contato da manta de fibra de carbono esteja completamente saturada com a resina (etapa 4). A manta de fibra de carbono MC-CarbonFiber sheet é pressionada contra o adesivo ainda fresco, usando um rolo apropriado com discos metálicos. A manta deve ter toda face de contato livre de bolhas, gerando a aderência por completo ao elemento reforçado.

Etapa 3 - Instalação da manta MC-CarbonFiber Sheet

Após a etapa 2 deve-se aplicar nova camada de resina de laminação MC-DUR 1200 VK e aplicar a manta para aderência do revestimento. Na conclusão dos trabalhos ou em qualquer intervalo longo, todos os equipamentos e ferramentas devem ser limpos com MC-Reinigungsmitel U.

Etapa 4 - Saturação da Manta com Resina MC-DUR 1200 VK

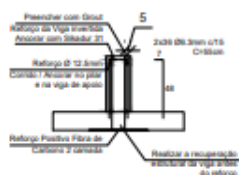
Após a etapa 3 deve-se aplicar nova camada de resina de laminação MC-DUR 1200 VK e aplicar a manta para aderência do revestimento. Na conclusão dos trabalhos ou em qualquer intervalo longo, todos os equipamentos e ferramentas devem ser limpos com MC-Reinigungsmitel U.



5 DETALHES CONSTRUTIVO FIBRA DE CARBONO

ESCALA 5/5C

DESCRIÇÃO	MODELO	M
MC-CarbonFiber Sheets (manta) - Reforço Positivo	MC BAUCHEMIE OU SIMILAR	223,92
MC-CarbonFiber Sheets (manta) - Reforço Negativo	MC BAUCHEMIE OU SIMILAR	70
DESCRIÇÃO	MODELO	M2
Laje h=12	PAINEI TRELÇADO	78,5
TELA SOLDADA Q113	CA-60	94,14



6 DET. 1

ESCALA 1/25

TABELA DE FIBRAS - REFORÇO DA VIGA BENTONDA						
N	BT (mm)	SUMAT	COMPRIMENTO		PESO	
			UNIT (m)	TOTAL (m)	UNIT (kg)	TOTAL (kg)
1	125	3	50	150	5,71	16
2	6,3	300	30	900	0,15	10
DETALHE DE M2						
BT (mm)	COMP. (m)	PESO (kg)				
6,3	75	0,15				
125	30,46	3,15				
TOTAL						
COMPRIMENTO (m)		330				
PESO (kg)		10				
Gravidade (N/m³)		10				

- 1 - A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA POR PROFISSIONAL HABILITADO E PORTADOR DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) DE EXECUÇÃO DA MESMA; CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA-RJ);
- 2 - COTAS EM MILÍMETROS;
- 3 - CONFERIR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL;
- 4 - MATERIAIS: CONCRETO ESTRUTURAL MANTA DE FIBRA DE CARBONO RESISTÊNCIA $f_{tk} \geq 25 \text{ MPa}$; AÇO: CA-55A - $f_{yk} = 500 \text{ MPa}$;
- 5 - CONSULTAR O TECNÓLOGO DE CONCRETO PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA E ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE;
- 6 - AJUSTAR MEDIDAS "IN LOCO"

PROJETO DE LAJE ESTRUTURAL	PROJETO DE REFORÇO COM FIBRA DE CARBONO
CID PESSANHA	CID PESSANHA
ROGGER F.	ROGGER F.
Como indicado	1

	LAUDO TÉCNICO	Nº	LT150/2025	REV.	0
	Setor de Ressonância Magnética		FOLHA	4	de 6
	Hospital do Andaraí – RJ				
TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO – REFORÇO ESTRUTURAL					
- NBR-8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios. - NBR 5884 – Perfil estrutural soldado por arco elétrico - NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estrutura de edifícios - NBR 6648 – Chapas grossas de aço carbono para uso estrutural - NBR 6650 – Chapas finas à quente de aço carbono para uso estrutural - NBR 7007 – Aços carbono e microligados para uso estrutural geral - NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios					
3 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA Endereço: Rua do Hospital, nº 280, Andaraí, Rio de Janeiro – RJ Contratante: Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro Responsável Técnico: Eng. Civil Rogger de Paula Furtado – CREA-RJ 2012121660 ART: Nº 1234567890 Nome da Obra: Reforma e Reforço Estrutural do Setor de Imagens – Hospital do Andaraí					
4 OBJETO DO MEMORIAL O presente memorial descreve os serviços de reforço estrutural da laje existente com aplicação de laminados de fibra de carbono, para suportar o aumento de carga proveniente da instalação de equipamento de ressonância magnética no setor de imagens do Hospital do Andaraí.					
5 JUSTIFICATIVA TÉCNICA A intervenção se faz necessária em virtude da carga adicional permanente e dinâmica do novo equipamento, cuja estrutura de concreto armado existente não apresentava capacidade suficiente, conforme laudo técnico. O método com laminado de fibra de carbono foi escolhido sua versatilidade por apresentar alta resistência mecânica, baixo peso próprio e facilidade de execução em ambientes hospitalares. Por ser flexível e maleável, as mantas podem ser aplicadas em superfícies curvas e irregulares, se encaixando em todo tipo de superfície. Sua aplicação rápida, baixa espessura e alta resistência o tornam uma solução para as mais diversas necessidades. Esse sistema é utilizado principalmente para confinamento de vigas e pilares, ganhando assim, alta resistência mecânica. Caso seja necessário, a manta de fibra de carbono pode ser aplicada em mais de uma camada para aumento do reforço					
6 CARACTERIZAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE					

	LAUDO TÉCNICO	Nº	LT150/2025	REV.	0
	Setor de Ressonância Magnética		FOLHA	5	de 6
	Hospital do Andaraí – RJ				
TÍTULO: MEMORIAL DESCRITIVO – REFORÇO ESTRUTURAL					
Tipo de laje: Laje maciça de concreto armado Espessura: 12 cm Vãos livres: 3,80 m x 4,20 m Cobertura: Piso técnico entre pavimentos Condições: Boa conservação geral, com necessidade de reforço localizado e recuperação estrutural de elementos de concreto existente.					
7 SOLUÇÃO DE REFORÇO ADOTADA Tipo de reforço: Flexão positiva (região inferior da laje) Sistema adotado: Laminados bidirecionais de fibra de carbono (CFRP) Produto especificado: MC-CarbonFiber Sheets (Manta) (ou equivalente técnico) Dimensões das faixas: 500 mm de largura x 0,166 mm de espessura Disposição: 4 faixas por faixa de laje, espaçadas conforme cálculo estrutural Fixação: Colagem com adesivo epóxi estrutural de alto desempenho					
8 MATERIAIS UTILIZADOS MC-CarbonFiber Sheets (Manta): Resistência à tração $\geq 4840,44$ MPa Adesivo Tixotropico: MC Carbosolid 1300 TX Branco Normas aplicáveis: ASTM D 3039: Ensaio de Tração em Compósitos NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto ACI 440.2R: Guide for the Design and Construction of Externally Bonded FRP Systems NBR 14036: Reparo e reforço de estruturas de concreto com polímeros					
9 PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO Preparo da superfície: Lixamento, reparo pontuais e aspiração mecânica Inspeção: Avaliação de umidade e limpeza; Aplicação da ponte de aderência; Instalação da Manta; Instalação dos laminados de fibra de carbono com pressão manual Cura do sistema: Mínimo de 7 dias antes da sobrecarga Controle de qualidade: Registro fotográfico, fichas técnicas, e laudos de ensaio					

III- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O Instituto Gnosis, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.117/0001-03, em atenção ao **Art. 7º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços**,

Atesta para os devidos fins de participação do edital de serviço de prestação de serviços de construção e projetos para recuperação estrutural da laje da área destinada à instalação do equipamento de ressonância magnética onde foi constatado a necessidade do reforço estrutural durante o início dos serviços de reforma e ampliação do Setor de Imagens do Hospital do Andaraí – RJ, localizado na Rua Leopoldo 280, Bairro Andaraí - Rio de Janeiro/RJ, conforme disposições técnicas contidas no Termo de Referência.

ATESTO, que o Sr (a). _____,

Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____, CPF: _____;

Representando a Pessoa Jurídica: _____,

CNPJ: _____.

Compareceu à unidade onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços futuros e de seu respectivo cronograma de execução.

Representante da empresa

Representante Legal

Rio de Janeiro/RJ, de _____ de 2025.

O presente Instrumento de Visita técnica assinado deve ser escaneado e enviado junto a documentação comprobatória de acordo com o Regulamento de **Compras e Contratação de Serviços** do Instituto Gnosis, que se encontra disponível no sítio eletrônico

ANEXO VI – Modelo de declaração de pleno conhecimento

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

(papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO,
neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO
MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que
temos ciência das condições do local e toda a capacidade necessária para a prestação dos
serviços, declinando de futuras reclamações, conforme condições e exigências estabelecidas no
Termo de Referências, _____ Edital _____ e de seus Anexos, para fins de
participação no Edital de Coleta de Preço nº XXX/2024.

local, _____ de _____ de 2025.

Responsável pela empresa

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇOS UNITÁRIOS				TOTAL
				MT (R\$)	MO (R\$)	TOTAL MT (R\$)	TOTAL MO (R\$)	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							52.489,72
1.1	DOCUMENTAÇÃO							8.652,77
1.1.1	DOCUMENTAÇÃO DA OBRA	UN	1,00	1.592,77	4.100,00	1.592,77	4.100,00	5.692,77
1.1.2	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FOTOGRÁFICO NO PERÍODO SOLICITADO, CONTENDO OS SERVIÇOS EXECUTADOS DIARIAMENTE, PARA ENVIO À FISCALIZAÇÃO EM ARQUIVO DIGITAL	DIAS	30,00	35,21	63,79	1.056,30	1.913,70	2.970,00
1.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS							17.531,13
1.2.1	MOBILIZAÇÃO DE OBRA DE PEQUENO PORTE EM UNIDADE OPERACIONAL COM ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NA PRÓPRIA UNIDADE	UN	1,00	184,64	521,52	184,64	521,52	706,16
1.2.2	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, DO CONTRATANTE E DE TODAS AS DEMAIS EMPRESAS ENVOLVIDAS NA CONTRATAÇÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	MP	1,50	65,56	478,38	98,34	717,57	815,91
1.2.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PROVISÓRIAS (INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA), PARA APOIO À OBRA	UN	1,00	247,61	2.091,38	247,61	2.091,38	2.338,99
1.2.4	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PROVISÓRIAS (INTERLIGAÇÃO DE HIDRÁULICA), PARA APOIO À OBRA	UN	1,00	844,22	464,93	844,22	464,93	1.309,15
1.2.5	BARRACÃO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO E TELHAMENTO EM FIBROCIMENTO COM PORTA E CADEADO ATÉ 23MP	UN	1,00	1.011,17	1.909,52	1.011,17	1.909,52	2.920,69
1.2.6	TAPUME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 8 MM, COM PINTURA A BASE DE PVA E REAPROVEITAMENTO DE 2X	MP	98,50	47,09	48,75	4.638,36	4.801,87	9.440,23
1.3	DESPESAS MENSIS							3.922,80
1.3.1	ALUGUEL DE ANDAIME TUBULAR SOBRE SAPATAS FIXAS OU RODÍZIOS, FORMADO POR ELEMENTOS DE 1,50M DE LARGURA E DE ALTURA, INCLUSIVE PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	MM/MES	26,78	91,49	55,02	2.449,64	1.473,16	3.922,80
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							22.353,02
1.4.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA, COMPREENDENDO ENCARREGADO PERMANENTE E ACOMPANHAMENTO POR ENGENHEIRO	UN	1,00	-	22.353,02	-	22.353,02	22.353,02
2	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA							355.434,73
2.1	Demolições e Limpeza da Área							38.736,48
2.1.1	Demolições e serviços preliminares	MP	9,48	-	197,90	-	1.875,30	1.875,30
2.1.2	Demolição Parcial da parede de Apoio	MP	0,55	-	155,32	-	85,43	85,43
2.1.3	Remoção e descarte do entulho existente na área	MP	115,73	10,55	79,80	1.220,92	9.235,01	10.455,93
2.1.4	Retirada completa das placas de fechamento da laje dupla, visando a liberação da estrutura para tratamento e reforço.	MP	94,76	-	26,39	-	2.500,71	2.500,71
2.1.5	ESCARIFICACÃO MANUAL, CORTE DE CONCRETO ATÉ 3CM DE PROFUNDIDADE	MP	94,76	6,62	244,74	627,31	23.191,56	23.818,87
2.2	Serviços de Preparação Estrutural							43.748,53
2.2.1	Construção das paredes de base (apóios estruturais) necessárias para a execução da nova laje de piso, conforme detalhamento em projeto	MP	8,17	200,24	48,11	1.636,36	393,15	2.029,51
2.2.2	Execução da nova laje de piso na área destinada à instalação do equipamento de Ressonância Magnética (RM), atendendo às especificações técnicas de carga e desempenho estrutural	MP	94,76	364,84	75,42	34.572,23	7.146,79	41.719,02
2.3	Reforço Estrutural Superior (Face Superior da Laje)							91.264,28
2.3.1	Preparação da superfície da laje (limpeza, lixamento e regularização), conforme orientações técnicas do fabricante do sistema de reforço	MP	94,76	3,55	36,19	336,39	3.429,36	3.765,75
2.3.2	Aplicação dos reforços estruturais com mantas ou laminados de fibra de carbono na face superior da laje, conforme o projeto estrutural do reforço em anexo	MP	94,76	708,56	214,81	67.143,14	20.355,39	87.498,53
2.4	Reforço Estrutural Inferior (Face Inferior da Laje – Área do Morgue)							33.935,97
2.4.1	Retirada do forro existente na parte inferior da laje, na área do Morgue, para exposição da superfície a ser tratada	MP	94,76	-	22,61	-	2.142,52	2.142,52
2.4.2	Preparação da superfície conforme normas técnicas (remoção de partes soltas, limpeza, regularização superficial)	MP	94,76	35,09	145,41	3.325,12	13.779,05	17.104,17
2.4.3	Aplicação dos reforços com fibra de carbono na face inferior da laje, de acordo com as diretrizes do projeto executivo	MP	15,93	708,56	214,81	11.287,36	3.421,92	14.709,28
2.5	Proteção e Acabamento							112.793,37
2.5.1	Aplicação das camadas de proteção indicadas pelo fabricante do sistema de reforço, a fim de garantir a durabilidade e desempenho do material composto (resinas, solantes, ou argamassas de proteção)	MP	94,76	499,80	690,51	47.361,04	65.432,33	112.793,37
2.6	Recomposição do forro							34.936,10
2.6.1	Recomposição do forro na área do Morgue, utilizando materiais compatíveis com os acabamentos existentes e conforme padrões da unidade hospitalar	MP	94,76	232,80	135,88	22.060,12	12.875,98	34.936,10
3	SERVIÇOS FINAIS							3.230,04
3.1	DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA DE PEQUENAS REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL PARA ÁREA EM UNIDADE COM ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NA PRÓPRIA UNIDADE	UN	1,00	524,00	338,00	524,00	338,00	862,00
3.2	LIMPEZA FINAL	MP	94,76	2,69	22,30	254,90	2.113,14	2.368,04
TOTAL OBRA(R\$)								411.134,49
BDI OBRA				21,25%				87.366,08
TOTAL OBRA COM BDI(R\$)								498.500,57